

Parágrafo único. O Termo de Autorização de Uso de Área - TAUA será expedido com a finalidade única e exclusiva de preservação e conservação da área, não conferindo ao requerente qualquer prerrogativa, privilégio ou direito de preferência perante a Suframa.";

Art. 5º Ficam revogados:

I - o §5º do Art. 35 da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019;

II - o parágrafo único do Art. 76 da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019;

III - o Art. 79 da Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN
Superintendente

RESOLUÇÕES DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/SUFRAMA torna público que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA/CAS, em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2020 na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 91 - Art. 1º Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração da Suframa no exercício de 2021 para as seguintes datas:

Nº DA REUNIÃO	DATA	DIA	LOCAL
296ª	25/02	QUINTA-FEIRA	MANAUS/AM
297ª	28/04	QUARTA-FEIRA	MANAUS/AM
298ª	30/06	QUARTA-FEIRA	MANAUS/AM
299ª	26/08	QUINTA-FEIRA	MANAUS/AM
300ª	21/10	QUINTA-FEIRA	MANAUS/AM
301ª	2/12	QUINTA-FEIRA	MANAUS/AM

Nº 94 - Art. 1º Autorizar a alienação, por doação com encargos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, inciso I, alínea "b", e §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do Município de Rio Preto da Eva, de bem imóvel com área total de 1.005,8144 hectares de propriedade da Suframa, inserida no seu Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece.

Nº 95 - Art. 1º Homologar, com base na Nota Técnica nº 47/2020 - COAPI/CGAPI/SPR, e documentos do Processo 52710.003460/2020-39, o cumprimento do compromisso de exportação, referente ao produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - Cód. Suframa nº 1257, relativo ao ano calendário de 2019, da empresa TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA., com CNPJ nº 21.309.396/0001-23 e Inscrição Suframa nº 20.0127.54-3, nos termos do §1º do Art. 3º, da Portaria Interministerial nº 141 - MDIC/MCTI/2013, combinado com o que determina o Inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 161/2017, e conforme disposto no art. 4º, da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes.

Nº 96 - Art. 1º Homologar, com base na Nota Técnica nº 51/2020 - COAPI/CGAPI/SPR, e documentos do processo 52710.003088/2020-61, o Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 84.534.924/0001-68 e Inscrição SUFRAMA nº 20.0129.50-3, para o produto FITA ADESIVA - Cód. Suframa nº 0399, referente ao ano calendário de 2019, conforme determina o Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15/05/2013, combinado com o que estabelece o inciso III, do art. 3º da Resolução nº 222, de 27/06/2002, nos termos do disposto no art. 4º, da Resolução nº 300, de 16 de dezembro de 2010, observadas as disposições legais pertinentes.

Nº 97 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de MARIA AUXILIADORA MAIA DA SILVA, uma área de 3,9282 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes.

Nº 98 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ANA ANTÔNIA ROCHA PINTO, uma área de 1,6747 hectare, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes.

Nº 99 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ROSIVAL CABRAL DA SILVA, uma área de 1,2924 hectare, localizada na Rua Marapatá, final do Ramal Ipiranguinha, margem esquerda, km 2, Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, observadas as disposições legais pertinentes.

Nº 100 - Art. 1º Autorizar a SUFRAMA a alienar, na forma do Art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, mediante outorga de Escritura de Compra e Venda em nome de ZANONI TAVARES DA SILVA, a área de 2,4563 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes.

Nº 101 - Art. 1º Aprovar o projeto de IMPLANTAÇÃO da empresa ENTEC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 14.593.521/0001-04, Inscrição SUFRAMA: 20.0110.71-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 251/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviço técnico de manutenção e de serviço de locação de máquinas e equipamentos, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece.

Nº 102 - Art. 1º Aprovar o projeto simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA., CNPJ: 14.141.617/0001-31, Inscrição SUFRAMA: 210126094, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 266/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para prestação de serviço de transportes rodoviário de carga, armazenagem de container, armazenagem palletizada e movimentação de pallet, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN
Superintendente

CASA DA MOEDA DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 34.164.319/0001-74
NIRE BRASÍLIA nº 535.0000.033-0

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 15h30min, foi aberta a 6ª Reunião Extraordinária - RE do Conselho de Administração - CONSAD da Casa da Moeda do Brasil, realizada por videoconferência, em virtude das medidas protetivas contra a propagação da COVID-19, tendo como participantes o Presidente André Fernandes Berenguer, Gleisson Cardoso Rubin, George Alberto de Aguiar Soares, Fabiano Zouvi, Jaime Leôncio Singer e José Amaro Siqueira Valente. 1. AGENDA LEGAL - DELIBERAÇÃO. VOTO.CA/CMB/017/2020. Dando início à pauta, o Presidente do CONSAD convocou o Colegiado à deliberação acerca do recebimento da Carta DIGES no 001/2020, do Diretor de Gestão Fabio Rito Barbosa, datada de 28/10/2020, em que coloca o cargo de Diretor na Casa da Moeda do Brasil à disposição. Após apreciação do documento, o Colegiado, por unanimidade, deliberou pela destituição do Diretor, sendo emitida a Resolução CONSAD - RS 035/2020. A fim de dar continuidade às atividades daquela Diretoria, o Colegiado decidiu que o Diretor de Compliance, Marcelo da Silva Corletto, deverá responder cumulativamente, por interinidade, até a posse do novo Diretor de Gestão eleito na 5ª RE, de 15/10/2020, Sr. Luiz Sérgio Madeira da Costa. Restou registrado, ainda, que o Diretor Marcelo Corletto estará automaticamente destituído quando da posse do novo Diretor de Compliance, Sr. Jean Pedrazza Reiche, conforme registro na 5ª RE. Caso ocorra antes da posse do novo Diretor de Gestão, ficará sob a competência do Presidente da CMB, em consonância ao disposto no art. 50 do ESCMB, eleger novo substituto, que deverá responder por interinidade até a posse do mesmo. Registra-se, por fim, a posse, em 23/10/2020, do novo Presidente da CMB, Sr. Hugo Cavalcante Nogueira, do novo Diretor de Operações, Sr. Sergio Perini Rodrigues, e do novo Diretor de Inovação e Mercado, Sr. Paulo Ricardo de Mattos Ferreira, também eleitos na 5ª RE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONSAD agradeceu a participação e o apoio de todos e encerrou a reunião às 16h. Eu, Liane Gondim de Oliveira Jonas, Gerente da Secretaria Geral, lavrei a presente Ata, que segue assinada.

ANDRÉ FERNANDES BERENGUER
Presidente do Conselho de Administração

GLEISSON CARDOSO RUBIN
Conselheiro de Administração

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES
Conselheiro de Administração

FABIANO ZOUVI
Conselheiro de Administração

JOSÉ AMARO SIQUEIRA VALENTE
Conselheiro de Administração

JAIME LEÔNCIO SINGER
Conselheiro de Administração

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e nos termos dos arts. 37, 41 e 46 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e o constante dos autos do processo nº 04600.003930/2020-69, resolve:

Art. 1º Designar o Auditor-Chefe da Enap como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Enap para o exercício das seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Enap para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital - CGD/Enap deverá definir as medidas de segurança dispostas no art. 46 da LGPD, a fim de prover o nível de proteção adequado para o tratamento e uso compartilhado de dados pessoais necessários aos serviços e políticas públicas executadas pela Enap.

Parágrafo único. Compete à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) implementar as medidas de que trata o caput, as quais deverão ser amplamente disseminadas junto aos agentes de tratamento no âmbito da Enap.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação deverá elaborar os Relatórios de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais - RIPD, referentes às operações de tratamento de dados realizados no âmbito da Enap, sempre que solicitado pela ANPD ou identificada a necessidade de sua elaboração.

Parágrafo único. Antes da aprovação pelo Controlador, os RIPD deverão ser encaminhados ao Encarregado para manifestação com relação à conformidade do documento ante a LGPD.

DIOGO G. R. COSTA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.059, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 1.713, de 2 de outubro de 2019, e repristina o §3º do art. 9º da Portaria nº 1.160, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece regras, critérios e procedimentos para a progressão funcional e promoção aos integrantes da carreira de Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS, no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, e considerando o constante dos autos do Processo nº 23000.017437/2015-72, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.713, de 2 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de outubro de 2019, Seção 1.

Art. 2º Repristinar o § 3º do art. 9º da Portaria nº 1.160, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece que os cursos deverão ser realizados e terão validade durante todo o período em que o servidor se encontrar na respectiva classe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

